

LEI Nº 122, DE 31 DE AGOSTO DE 1987.

"Que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 105, de 29 de novembro de 1986- acrescenta § único".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 105, de 29 de novembro de 1986 passa a vigorar com a seguinte redação:

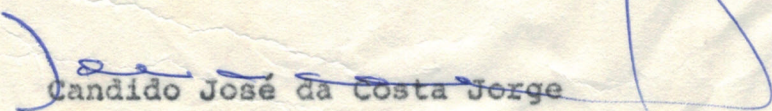
" Art. 3º - O Poder Executivo poderá transferir para a Fundação serviços e atividades da Administração Municipal, assim como recursos materiais e humanos".

Art. 2º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo único no artigo 3º:

" Parágrafo Único - A transferência de acervo, patrimônio e as respectivas dotações orçamentárias dependerá de autorização Legislativa".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 31 de agosto de 1987.


Candido José da Costa Jorge

Prefeito.